



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ERRATA N° 005/2024 – SALIC/SEAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – SALIC /MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00010/2024 – SALIC/SEAD

A Secretaria da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas comunica a retificação do Edital do Pregão em epígrafe nos seguintes termos:

- NO EDITAL: PE 02/2024 SALIC/MA

DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 10/2024 SALIC/SEAD

Pregão Eletrônico nº 02/2024 SALIC/MA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresas de Plano de Saúde Odontológico com equipamentos, rede de atendimento na capital e extensão para os municípios do interior do Estado do Maranhão, para prestação de serviços aos usuários do Fundo de Benefícios de Servidores do Estado do Maranhão – FUNBEN que preencham os requisitos exigidos conforme normas de qualidade inclusos no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

ONDE SE LÊ:

15.1. Será admitido o reajuste do valor do contrato, condicionado à disposição dos recursos orçamentários, mediante a aplicação do INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo desde que seja observado o interregno mínimo de 18 (dezoito) meses, contado da data da apresentação da proposta para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, na forma do art.28 da Lei nº 9.069/95, conforme orientação contida na Decisão do PL-TCE/MA nº 94/2015;

LEIA-SE:

15.2. Será admitido o reajuste do valor do contrato, condicionado à disposição dos recursos orçamentários, mediante a aplicação do INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, na forma do art.28 da Lei nº 9.069/95, conforme orientação contida na Decisão do PL-TCE/MA nº 94/2015;

ONDE SE LÊ:

XXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX								
Lote xx								
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual por Posto	Valor Anual Total	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

							VALOR TOTAL	xxxxxx

LEIA-SE:

[EMPRESA] / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Qt Estimado Beneficiários	Valor Por Usuário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
VALOR TOTAL					xxxxxxxxxxxx

ONDE SE LÊ:

8.2.8. A empresa obriga-se, ainda, a disponibilizar espaço físico para atender a demanda apresentada, sendo estes climatizados, com conforto, limpos, com ambientes e equipamentos em bom estado de conservação e mantendo a biossegurança;

LEIA-SE:

8.2.8. A Contratada deverá disponibilizar uma rede credenciada de consultórios adequados para atender a demanda apresentada, garantindo que todos os consultórios sejam climatizados, confortáveis, limpos, com ambientes e equipamentos em bom estado de conservação, e que sigam as normas de biossegurança.

ONDE SE LÊ:

8.2.20. A empresa obriga-se, ainda, a disponibilizar espaço físico para atender a demanda apresentada, sendo estes climatizados, com conforto, limpos, com ambientes e equipamentos em bom estado de conservação e mantendo a biossegurança;

Fica desconsiderado o presente item do Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS

- prestação de serviço: A execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias úteis após a Assinatura deste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS

- a) prestação de serviço: A execução dos serviços terá início em até 30 (trinta) dias úteis após a Assinatura deste Contrato.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SETIMA: DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

A requisição dos serviços ocorrerá por meio da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (trinta) úteis contados a partir da assinatura do contrato e conforme a requisição citada acima.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SETIMA: DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

A requisição dos serviços ocorrerá por meio da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. O prazo para início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) úteis contados a partir da assinatura do contrato e conforme a requisição citada acima.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do objeto ou outro servidor legalmente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos. A aceitação provisória dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.
- b) Definitivamente, que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da prestação dos serviços, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal, para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico 002/2024, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A aceitação dos serviços prestados pela Contratada será baseada nos seguintes critérios:

- a) Pelo fiscal do contrato ou outro servidor legalmente designado, para verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Relatório de Execução encaminhada pela contratada, que será enviado junto com a nota fiscal de serviço. A aceitação dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da prestação dos serviços no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções, antes da aceitação final.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços prestados serão recebidos e aceitos somente após inspeção detalhada realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em conformidade com as condições estabelecidas para uso.

PARÁGRAFO QUARTO: Serviços que apresentem baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico 002/2024, serão rejeitados pela CONTRATANTE e não serão passíveis de pagamento até a devida correção.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço, objeto da licitação, em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço, objeto da licitação, em 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato. Em caso de não expedição da ordem de serviços no presente prazo será dado mais 2 dias úteis a contratada após a expedição da ordem de serviço, seguindo o cronograma do apêndice C. Isto se dá para garantir que a licitante tenha prazo de implantação adequado.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

- i) Os serviços na área de saúde bucal deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato obedecendo todos os itens constantes no Termo de Referência;

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

- i) Os serviços na área de saúde bucal deverão ser iniciados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da assinatura do contrato obedecendo todos os itens constantes no Termo de Referência, nos mesmo termos de prazo da clausula decima primeira.

ONDE SE LÊ:

26.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

LEIA-SE:

26.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

ONDE SE LÊ:

7.4.4. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços pela licitante, com características compatíveis com o objeto desta licitação. Além disso, deverá(ão)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

especificar a(as) quantidade(es) fornecida(as), cujas somas dos atestados deverá contabilizar, no mínimo, 4.000 vidas;

LEIA-SE:

7.4.4. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços pela licitante, com características compatíveis com o objeto desta licitação. Além disso, deverá(ão) especificar a(as) quantidade(es) fornecida(as), cujas somas dos atestados deverá contabilizar, no mínimo, 8.000 vidas;

Outrossim, informamos que a abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços do Pregão em referência fica **REMARCARDA** para o dia **26/08/2024, às 09h30min** (horário de Brasília).

São Luís, 20 de agosto de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA